



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 339

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 28 DE AGOSTO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 012/2024

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 4887 de 14 de fevereiro de 2020, que aprova e homologa o regimento interno do conselho municipal de saúde de Peruíbe – CMS Peruíbe

Considerando o disposto no Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, formalizado pela Resolução CMSP 11/2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 04/01/2022;

RESOLVE:

Compor com a participação dos conselheiros nas Comissões do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e do FOCOS, passando a vigorar como seguem:

Comissão de Ética

Titular: Flávia Helena Pires S. Figueiredo (governo);

Suplente: Carlos Alberto Costa (governo);

Titular: Erivaldo Vitorino de Macedo (trabalhadores saúde);

Suplente: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários);

Suplente: Larissa do Carmo Orso (usuários);

Titular: Tamires Daniela Lourenço (usuários);

Suplente: Sandra Cristina Barbosa (usuários).

Comissão de Finanças:

Titular: Renata de Oliveira Marques (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Julieta Soares Protti (usuários);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários).

Comissão de Fiscalização:

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Marinalva Pereira dos Santos (trabalhadores da saúde);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Edna Aparecida da Costa e Silva (usuários).

Comissão de Monitoramento da Maternidade de Peruíbe:

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários).

FOCOS – Fórum dos Conselhos Municipais de Santos RRAS 07

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Tamires Daniela Lourenço (usuários).

Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Julieta Soares Protti (usuários);

Titular: Neila Késia de Souza (usuários).

Comissão Temporária para Análise das Demandas Reprimidas

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários).

Comissão Temporária para IV Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação

Titular: Danielle Garrido Peres Alexandre (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Edna Aparecida da Costa e Silva (usuários).

Comissão Temporária para Capacitação para Atendimento a PCD

Titular: Flávia Helena Pires S. Figueiredo (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Tamires Daniela Lourenço (usuários);

Titular: Júlio Ramos Braga (usuários).

Peruíbe, 15 de agosto de 2024.

KAIAN TEIXEIRA
VOLASCO:4187
8037854

Kaian Teixeira Volasco
Presidente do CMSP

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0601/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO
ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 15447/2024

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Guaraú, a
ELISABETE CONCEIÇÃO CARRALEIRO GONSALES, CPF 115.119.198-17, nos dias 07
e 08 de setembro de 2024, para realização de evento.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPR-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe
HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas
TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de
aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal
nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de
novembro de 2021.

Peruipe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 035/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 234/2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as
pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Públicos da Estância Balneária de Peruipe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda
Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(a) **JORGE EXPEDITO DA SILVA BONFIM**,
portador(a) do R.G. nº. 9135638, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 896.886.518-34, nascido(a) em 27.06.1955,
beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) aposentado(a) **CLÉLIA MARIA SABINO**,
nascido(a) em 09.01.1962, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 15895456 inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.
046.300.988-60, com óbito ocorrido em 04.07.2024.

A Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da
aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente
na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de
50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%
(cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a
partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §2º e §7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21,
que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. A pensão por morte concedida ao beneficiário, na qualidade de cônjuge, terá o prazo de 4 (quatro) meses,
conforme disposto no inciso I, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal nº 288/2021, possuindo como termo final
a data de 04.11.2024

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPR-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 27 DE
AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.08.27 09:22:00 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.08.27 09:34:40 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 036/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 215/2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre
as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruipe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda
Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(a) **REGINA DOS SANTOS ADORRO**,
portador(a) do R.G. nº. 24.399.985-9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 142.809.158-06, nascido(a) em
03.06.1973, beneficiário(a) na condição de companheira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a)
TADEU D'AMORE, titular do cargo efetivo de Operador de Computador Pleno, matrícula 10.005, da Câmara
Municipal da Estância Balneária de Peruipe, nascido(a) em 28.10.1963, portador(a) da cédula de identidade R.G.
nº. 9022304, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 056.167.038-26, com óbito ocorrido em 17.06.2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50%
(cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade
permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo
de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §4º e §5º, do artigo 13, da Lei
Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do
artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. A pensão por morte concedida à beneficiária, na qualidade de companheira, será vitalícia, conforme
disposto na alínea "I", do inciso II, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal nº 288/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPR-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 27 DE AGOSTO
DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.08.27 09:22:55 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.08.27 09:34:58 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 038/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 224/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) GABRIELA HORTA MECCHI, portador(a) do R.G. nº. 18.201.665, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 273.723.948-64, nascido(a) em 12.02.1972, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 2.916, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no § 1º c/c com o inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Francisco Calijuri Junior
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.08.27 09:24:05 -03'00'
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS PERUÍBEPREV

Maurício Conti
Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.08.27 09:55:18 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0602/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 0354 de 01 de agosto de 2024, que designou a servidora BRUNA DANIELE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 7819, para exercer a função gratificada de VICE DIRETOR DE ESCOLA, na Emeif Profª Amália S. Sanchez.

Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, que será realizado no Departamento de Mobilidade Urbana, sito à Av. Profª. Terezinha Rodrigues Kalil, 657, CEP 11771-780, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados a seguir:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
3006176-8	FELIPE AFONSO LOUZADO	29/08/2024	8h às 12h

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Qualificação Básica para a Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final. **O curso ocorrerá no dia 29 DE AGOSTO DE 2024, quinta-feira, das 8h às 12h.**

A não participação dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 13/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido da vaga no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 19/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023:

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIF.	NOME
8	FABIANA VELOSO DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 20/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024:

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		HORÁRIO
CLASSIF.	NOME	
9	NAYARA COSTA LIPOLIS	9h00

Em substituição a Emelyn Lunara de Lima Ferreira, desligada a pedido em 17/07/2024.

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral*;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultaqualificacaodf.inss.gov.br/fsocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso superior em Nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 5.374,69

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 6.286, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ITEM “2” DA ALÍNEA “D”, DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2024 A 2025.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO- o ofício nº 16/2024-CMSP.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item “2” da alínea “d”, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 6.081, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

III-.....

.....

d).....

1.

2. Ana Caroline Aparecida Andrade Silva - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 6.287, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL DE PERUIBE - COMATA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo nº 1689, de 27 de agosto de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeado os integrantes listados abaixo para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal - COMATA.

I- Representante do Departamento de Cultura e Esportes:

a) Titular: Genivaldo dos Santos

b) Suplente: Cassiane Tomilheiro Frias

II- Representante da Feira de Artesanato da Praça Flórida:

a) Titular: Eliana do Nascimento

b) Suplente: Márcia Maria Brunieri

III- Representante do Conselho Municipal de Cultura:

a) Titular: Izadora De Oliveira Guets

b) Suplente: Maria Pereira dos Santos

IV- Representante do Conselho de Economia Solidária

a) Titular: Mauricio Teixeira Lima

b) Suplente: Cezar Kazutoshi Tominaga

Art. 2º- A Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal de Peruíbe terá vigência de 02 anos a contar da publicação deste decreto e poderá ser reconduzida automaticamente caso se mantenham as indicações ou alterado a pedido dos representados, no vencimento do prazo aqui previsto.

Art. 3º- A Comissão terá as seguintes atribuições:

I- Avaliação da caracterização dos produtos artesanais dos novos integrantes da Feira de Artesanato da Praça Flórida para emissão de certificado municipal;

II- Acompanhar informações sobre a fiscalização do cumprimento do Decreto nº 5.931/2023 e suas alterações em redação conforme Decreto nº 6229/2024, no que diz respeito às obrigações dos permissionários do artesanato.

III- Avaliar casos omissos e denúncias de desvios no que diz respeito ao cumprimento do Decreto nº 5.931/2023 e suas alterações em redação conforme Decreto nº 6229/2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 6.288, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO XI, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.201, DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 6.028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CMIP – GESTÃO 2023 A 2025.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO- o ofício CMIP nº G03/2024, de 13 de agosto de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b”, do inciso XI, do Artigo 1º, do Decreto nº 6.201, de 10 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-
.....

- XI-
a)
b) Daniela Benoki
.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL